



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 038/2012 – SPdoc.CC nº 17959/2012 (Volumes I ao IV)
Unidade: Unidade de Semiliberdade Caetanos – Fundação Casa
Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Unidade de Semiliberdade Caetanos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA, consistentes na execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em descumprimento às previsões legais, e no descumprimento da jornada de trabalho por parte dos servidores lotados naquela Unidade.

Senhor Presidente,

O presente Procedimento Correcional trata da apuração de possíveis irregularidades na execução e acompanhamento de medidas socioeducativas e descumprimento da jornada de trabalho por parte dos agentes públicos lotados na Unidade de Semiliberdade Caetanos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA.

Quanto ao possível descumprimento de jornada de trabalho, a Presidência da Fundação CASA esclareceu as pontuais irregularidades identificadas por esta CGA durante diligência (fls. 388/395), e informou que a direção do CASA de Semiliberdade Caetanos adotou medidas como implantação de ponto eletrônico com orientações sistemáticas para a correta assinalação, bem como revisão de justificativas de ponto e horários visando eventuais correções (fl. 427). Ainda, foram acostados aos autos: a) a Portaria Normativa nº 191/2010 (fls. 292/293), que fixa a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de analista técnico/assistente social da Fundação Casa; b) o controle sobre a entrada e a saída de pessoas realizado pelos representantes da empresa terceirizada então responsável pela segurança da aludida unidade (fls. 296/336).

Acerca das supostas irregularidades na execução e acompanhamento de medida socioeducativa naquela unidade, foi instaurada a Sindicância Administrativa nº 1504/2012 no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA (fl. 418). Sobre possível assédio moral por parte da Direção daquele Centro de Atendimento, aquela Corregedoria instaurou a Sindicância Administrativa nº 1456/2012 (fl. 427).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

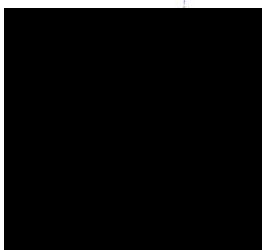
Considerando a atribuição desta Corregedoria prevista no artigo 15, inciso II, do Decreto nº 57.500/2011, de acompanhar as apurações preliminares, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, aguardou-se a conclusão dos referidos expedientes instaurados no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA.

Observou-se que a Sindicância Administrativa nº 1504/2012 ensejou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1115/2016 (fl. 665), em face do servidor [REDACTED] Diretor de Unidade, *“uma vez que presentes indícios de autoria e materialidade da prática de faltas funcionais a saber: liberação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de forma indevida e irregular, permitindo que permanecessem muitos dias longe do Centro de Atendimento durante a visita familiar, sem a devida comunicação ao Poder Judiciário”* (fl. 669-v).

O Relatório Conclusivo referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1115/2016 (fls. 704/716) concluiu pela aplicação de suspensão de 18 (dezoito) dias ao servidor [REDACTED], acolhido pelo Corregedor-Geral da Fundação CASA, porém, a Presidência da Fundação CASA deliberou pelo arquivamento do feito ante a demonstração da ocorrência de perda de objeto advinda do falecimento do referido servidor.

Da mesma forma, houve perda do objeto da Sindicância Administrativa nº 1456/2012, em vista do falecimento do então Diretor da Semiliberdade Caetanos, Paulo Ailton Rossato.

Por meio dos Ofícios CASA CG nº 01543/2017 (fls. 702/703) e nº 00217/2018 (fls. 721/722), a Corregedoria Geral da Fundação CASA encaminhou cópia dos relatórios conclusivos dos expedientes supracitados, bem como dos respectivos despachos do Corregedor e deliberações da Presidência da Fundação CASA (fls. 666/671, 704/716 e 723/727).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diante do exposto, não vislumbramos outras atividades correcionais quanto ao assunto em tela. Assim, propõe-se o arquivamento definitivo do presente Procedimento Correcional.

À consideração de superior.

CGA, 19 de abril de 2018.

Mario Augusto Porto
Corregedor

Clarice Albano
Corregedora

Renata Helena Passini
Executivo Público



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Procedimento: CGA nº 038/2012 – SPdoc.CC nº 17959/2012 (Volumes I ao IV)
Unidade: Unidade de Semiliberdade Caetanos – Fundação CASA
Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Unidade de Semiliberdade Caetanos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA, consistentes na execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em descumprimento às previsões legais, e no descumprimento da jornada de trabalho por parte dos servidores lotados naquela Unidade.

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 728/730
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero finalizados os trabalhos correcionais
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correcional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, de abril de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE